



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1423

DE 09 DE NOVEMBRO DE 1988

CONCEDE AOS SERVIDORES DA
PREFEITURA, O ABONO QUE -
ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS -
PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica concedido à todos os servidores públicos municipais, um abono de emergência, no valor de Cz\$ 15.000,00, relativo ao mes de outubro do corrente exercício.

Parágrafo único)- o abono de que trata o presente artigo será pago aos servidores no mes de novembro de 1988.

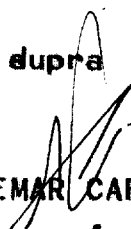
Artigo 2º)- Para cobertura do abono de que trata a presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cz\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzados), o qual correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 de novembro de 1988


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEO
Secretário